

PARECER 32/2014

PROJETO DE LEI Nº 17/2014

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

RELATOR VEREADOR MATOS ALÉM

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal, o projeto de lei em epígrafe concede a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal – Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

Publicada, a proposição foi apreciada preliminarmente pela Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, que concluiu por sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Cabe agora a esta Comissão emitir seu parecer, conforme dispõe o art. 88, III, “d”, do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto em apreço objetiva recompor, em 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), a remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal – Administração Direta e Indireta, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Ademais, reajusta, em 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento), os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal da educação básica.

Trata-se de medida necessária para garantir o poder aquisitivo da remuneração dos servidores públicos diante da desvalorização da moeda ocasionada pela inflação.

Ressalte-se que a recomposição ora concedida tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme declaração do ordenador da despesa.

Cumpre salientar, ainda, que essa recomposição independe da apresentação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do § 6º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluo pela aprovação do Projeto de Lei 17, de 2014.

Sala das Reuniões, 18 de agosto de 2014.

Vereador MATOS ALÉM
Relator